



1º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º

CP2023/001-CPSMQ.

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA N.º CP2023/001-CPSMQ

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais e exames anatomopatológicos (biópsia) destinados a atender a demanda da policlínica de Quixadá de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º CP2023/001-CPSMQ, e

Considerando que o processo em questão trata-se de preço certo, impossibilitando competição entre os participantes;

Considerando a ampliação da competitividade e que a pluralidade de prestadores dos serviços é benéfica e necessárias ao atendimento da demanda de exames e biópsias;

Considerando a necessidade de retificação de cláusulas de habilitação para fins de credenciamento, visando ampliar o número de credenciados, respeitando a isonomia entre os interessados;

Considerando ainda a necessidade de responsabilidade técnica para os diversos exames, cada um com sua peculiaridade;

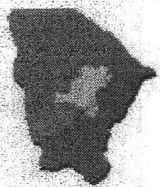
Considerando que o item V “a” (certidão de regularidade na entidade profissional competente – Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional responsável pelo serviço) fixa que as interessadas deverão por via de regra apresentar certidão de regularidade com o CRM sendo que alguns dos exames poderão ser realizados sob a supervisão de outros profissionais, segundo o CBO;

Considerando a necessidade de correção dos termos do edital e anexos para melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado e em prestígio da ampla concorrência.

Considerando a necessidade dessas correções e, ainda, outras oportunas em vista destas, para o devido atendimento do interesse público através dessa contratação;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:



Retificar o edital e anexos de CHAMADA PÚBLICA n.º CP2023/001-CPSMQ, através deste 1º Termo Aditivo, conforme especificado a seguir:

Art. 1º - No que se refere a exigência do item V "a":

Parágrafo único. **Onde-se-lê:**

IV) RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Regularidade na entidade profissional competente – Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional responsável pelo serviço;

Leia-se:

IV) RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Regularidade na entidade profissional competente;

a.1) No caso de subcontratação de itens, a pessoa jurídica participante deverá apresentar o certificado de regularidade na entidade profissional competente da subcontratada, evidenciando o(a) responsável técnico(a) que supervisionará os serviços, bem como o contrato de prestação de serviços;

a.2) A subcontratação não afasta a responsabilidade da empresa credenciada/contratada neste processo;

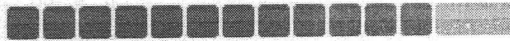
Art. 2º - No que se refere a exigência do item 4.7 "n":

Parágrafo único. **Onde-se-lê:**

n) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ;

Leia-se:

n) O objeto deste contrato poderá ser subcontratado, em parte, até o limite máximo de 12% (doze por cento) do valor global do objeto, carecendo da aquiescência prévia e expressa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ;



Art. 3º - A presente modificação no edital será divulgada nos mesmos meios em que se deu o texto original.

Art. 4º - Ratifica-se as demais disposições contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº CP2023/001-CPSMQ, as quais não foram modificadas através do presente instrumento.

Art. 5º - Este aditivo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quixadá-CE, 26 de outubro de 2023.

Magnália S. e. da Páscua
MAGNÁLIA SILVA CALIXTO DA PÁSCOA
Presidente da CPL do CPSMQ